

a Diretoria Sistêmica adotará as seguintes medidas, além de outras necessárias ao pleno atendimento desta Portaria e das demais recomendações das autoridades de saúde:

I. assegurar que as empresas contratadas e conveniadas, no que couber, garantam a observância das regras definidas nesta Portaria pelos agentes terceirizados e conveniados, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas de cautela;

II. orientar os profissionais da limpeza que estejam mais expostos ao fluxo de pessoas quanto aos procedimentos de proteção pessoal e demais medidas de cautela definidas nesta Portaria;

III. disponibilizar permanentemente álcool em gel 70% às unidades, às recepções, e demais espaços de circulação e presença de pessoas;

IV. ampliar a frequência de limpeza e desinfecção dos ambientes, especialmente banheiros, maçanetas e corrimãos;

#### **PRAZOS PROCESSUAIS**

**Art. 9º** Ficam suspensos, no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso, os prazos processuais dos procedimentos administrativos, pelo tempo de vigência da portaria, salvo quanto às medidas urgentes e processos que apresentem conflito com risco eminente.

**Art. 10º** Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT.

**Art. 11º** Ficam revogadas todas as Portarias que dispõem em contrário.

**Art. 12º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá - MT, 07 de maio 2020.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

PRESIDENTE DO INTERMAT

MTI

### **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MTI)**

##### **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, vem através deste, retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 002/2020/MTI (Fábrica de Softwares), sendo:

##### **EDITAL**

##### **ONDE SE LÊ:**

SEÇÃO V - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do chamamento público, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial, que deverá responder motivadamente em até 03 (três) dias.

##### **LEIA-SE:**

SEÇÃO V - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do chamamento público, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial, que deverá responder motivadamente em até 03 (três) dias úteis.

O Edital na íntegra se encontra disponível no site: <http://www.mti.mt.gov.br/>.

Cuiabá, 07 de maio de 2020.  
Antônio Marcos da Silva Oliveira  
Diretor-Presidente

Cleberon Antônio Savio Gomes  
Diretor-Presidente Interino em substituição

#### **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MTI)**

##### **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, vem através deste, retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 001/2020/MTI (Gestão de Consignados), referente ao:

##### **EDITAL**

##### **ONDE SE LÊ:**

SEÇÃO V - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do chamamento público, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial, que deverá responder motivadamente em até 03 (três) dias.

##### **LEIA-SE:**

SEÇÃO V - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do chamamento público, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial, que deverá responder motivadamente em até 03 (três) dias úteis.

##### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS, página 24, para que:**

##### **ONDE SE LÊ:**

Item 59 - Cadastrar, alterar e excluir dados das Organizações Militares e das Entidades Consignatárias.

##### **LEIA-SE:**

Item 59 - Cadastrar, alterar e excluir dados dos clientes e das Entidades Consignatárias.

O Edital na íntegra se encontra disponível no site: <http://www.mti.mt.gov.br/>.

Cuiabá, 07 de maio de 2020.  
Antônio Marcos da Silva Oliveira  
Diretor-Presidente

Cleberon Antônio Savio Gomes  
Diretor-Presidente Interino em substituição

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/MTI**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a pessoa jurídica **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para extensão de garantia, permitindo assim a prestação de serviços de manutenção corretiva, assistência e suporte técnico, incluindo substituição de peças, atualização de software para equipamentos da marca DELL do DATACENTER da MTI, com exceção dos equipamentos BROCADE M5424 que terão o serviço vinculado ao hardware - troca de peças.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do Contrato é de R\$ 242.492,17 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, limitados a 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

**ASSINAM:** KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS-Diretor-Presidente Interino/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/CIRANO SOARES DE CAMPOS-Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/Contratante e o Sr. MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COÛTO-DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA/Contratada.

#### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017/MTI**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** a pessoa jurídica **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**.

**DO OBJETO:** prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a supressão dos itens 01 e 04 constantes na Cláusula Quarta do Contrato Inicial, a consequente alteração do valor contratual e a atualização da garantia contratual.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 003/2017/MTI, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03/04/2020 a 02/04/2022.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total durante toda a vigência do presente Termo Aditivo é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com efeitos a partir do dia 03/04/2020.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 003/2017/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

**ASSINAM:** KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS-Diretor-Presidente Interino/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/CIRANO SOARES DE CAMPOS-Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/Contratante e o Sr. BINJAMIM HANOCH-Esyworld Sistemas e Informática LTDA/Contratada